



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Ofício Gabinete 082/2024

Rebouças, 30 de setembro de 2024.

Ref: Encaminha Projeto de Lei: 32/2024 e 33/2024

- 32/2024 - Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.
- 33/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rebouças para o exercício financeiro de 2025.

Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):

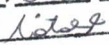
Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 32/2024 e 33/2024, que altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e trata sobre *a receita e fixa a despesa do Município de Rebouças para o exercício financeiro de 2025.*

JUSTIFICATIVA: Conforme disposições constantes da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica Do Município De Rebouças.

Sendo que se apresentava para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
30/09/2024


Ao
Excelentíssimo Senhor:
JOÃO KOZAK
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.
REBOUÇAS-PR



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI N° 32/2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica aprovado o Valor das Ações por Programa, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, conforme relatórios.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 30 de setembro de 2024.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal